





Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Ofício nº 037/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 30 de maio de 2025.

A EMPRESA

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP,**  
Avenida Governador Afrânio Lages, n 197, Bairro Centro, na  
cidade de Batalha, Estado de Alagoas;

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 015/2024-ADESÃO, que tem como objeto **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 015/2024-ADESÃO, no próximo dia 17 de junho de 2025, oriundo da ADESÃO Nº 001/2024, que tem como objeto a **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA**, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 107 da Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,

*Carlos Alberto Buique Silva*  
**CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 02



**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP**

**CNPJ: 01.771.408/0001-20**

**Endereço: Av. Gov. Afrânio Lages, 197 – Centro, Batalha – AL**

**FONE: (82) 99985-4120 / 3531-1433**

**Site: www.jorginhoestruturas.com.br**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

fls. 03

**Ilustríssimo Senhor**  
**CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Município de JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**Assunto: Anuência à prorrogação do contrato nº 015/2024**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 037/2025/SMA, manifestamos interesse em prorrogar o contrato nº 015/2024 celebrada entre o município de JACARÉ DOS HOMENS e nossa empresa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

BATALHA/AL, 30 de Maio de 2025.

**JORGE PEREIRA**  
**DA ROCHA**  
**NETO:017714080**  
**00120**

Assinado digitalmente por JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO:01771408000120  
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/AL, OU=AR NEGATIVAVINCULO INFORMATICA, OU=Videoconferencia, OU=08606678000178, CN=JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO:01771408000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.30 15:25:59-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**RG: 1.029.458 SSP-AL**  
**CPF: 803.072.304-06**



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Memo nº 031/2025/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 02 de junho de 2025.

À sua Excelência o Senhor  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita de Jacaré dos Homens, Alagoas  
Nesta,

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO** – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 015/2024 - ADESÃO, que tem como objeto **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Esse Município celebrou em 17 de junho de 2024 o Contrato nº 015/2024 - ADESÃO, com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.771.408/0001-20, pertinente à contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física.

**Considerando** a boa e fiel prestação dos serviços de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física.

**Considerando** a proximidade do fim da vigência do contrato 015/2024 – ADESÃO, que possui por objeto a locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física.

**Considerando** que a cláusula quarta, no parágrafo único da 4.1 do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

**Considerando** que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

**Considerando** que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 01



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Considerando que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivada a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 17 de junho de 2025 do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (meses).

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 015/2024 – ADESÃO, firmado com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.771.408/0001-20**, para prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP;
- Resposta da empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP;

Respeitosamente,

*Carlos Alberto Buique Silva*  
**CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fis. \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

**CONTRATO Nº 15/2024 – ARP**

CONTRATO Nº 15/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E DO OUTRO JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP.

Processo nº: 04250006/2024

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.368/0001-17, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANTINA DOLORES SILVA MELO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.045.562/0001-45, com sede na Praça José Teófilo, S/N, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ANTÔNIO BENTO NETO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.601.613/0001-45, com sede na Rua José Alves Feitosa, Nº 150, Bairro Centro, Cidade de Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **SILVANA APARECIDA BELFORT SPARAPAN DE MELO**, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.771.408/0001-20**, sediada na **Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197**, Bairro **Centro**, na cidade de **Batalha**, Estado de **Alagoas**, neste ato representado pelo Senhor **Jorge Pereira da Rocha Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **803.072.304-06**, residente e domiciliado na cidade de **Batalha/AL**, tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2024, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em sua edição atualizada e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física, destinados as necessidades das secretarias e órgãos dessa municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico - SRP sob o Nº 004/2024.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção.	Diária	16	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.199,98	R\$ 19.199,68
2	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso.	Diária	8	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.299,92	R\$ 10.399,36
3	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGA INFLÁVEL: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente.	Diária	3	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.299,85	R\$ 10.398,80
4	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado e com	Diária	6	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.299,81	R\$ 7.798,86



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

	piso infável. Medindo: 7m x 14m.					
5	CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 cm altura.	Diária	15000	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
6	MESA PLÁSTICA: Mesa plástica quadrada na cor branca, empilhável, dimensões mínimas 70x70cm de tempo e 70cm de altura.	Diária	3500	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 5,74	R\$ 20.090,00
7	GRADIL METÁLICO: Para contenção de público, com altura de 1,30m.	Metro Linear / Dia	1100	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 27,90	R\$ 30.690,00
8	HOUSE MIX 4X4: Estrutura em alumínio coberta com lona antichama e antimofo, com dois pisos e guarda corpo. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	3	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.789,97	R\$ 11.369,91
9	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Intertreváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Metro Linear / Dia	1500	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
10	LOCAÇÃO DE GRID P-30: Com montagem e desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.	Diária	5	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.777,60	R\$ 13.888,00
11	LOCAÇÃO DE GRID P-30/50: Com montagem e desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	Diária	5	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.999,97	R\$ 19.999,85
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	12	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 429,99	R\$ 5.159,88



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	200	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 299,98	R\$ 59.996,00
14	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS: Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750 kg/m <sup>2</sup> , pés telescópicos, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	Diária	70	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 289,97	R\$ 20.297,90
15	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO): em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeira plastificada de 17 mm.	Diária / Peça	120	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 159,85	R\$ 19.182,00
16	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: treliça de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento.	Metro Linear / Dia	50	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 88,81	R\$ 4.440,50
17	OUTDOOR EM ESTRUTURA METALICA BOXTRUSS 3MX4M: Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	3	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.289,87	R\$ 3.869,61
18	PÓRTICO 9X7 - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 c/ lhos e impressão digital.	Diária	5	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.299,93	R\$ 11.499,65
19	LOCAÇÃO DE GERADOR I: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60KVA: Silenciado a diesel, com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc.) disjuntores geral tripolar nas tensões 220v, ciclagem em 60,00 Hz a 1800,00 RPM, aterramento de acordo com as normas técnicas, com funcionamento e no mínimo 08 horas ininterruptas, com transporte apropriado. Incluso: transporte, abastecimento e operador.	Diária	7	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.810,93	R\$ 12.676,51
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR I: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.	Diária	7	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.862,93	R\$ 20.040,51
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 kVA, trifásico, tensão	Diária	7	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.399,81	R\$ 16.798,67



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

	380/220 watts, 60 Hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.					
22	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M- Alta (800w rms cada) passiva/ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo 04 vias, ajuste de ângulo de fase entre as bandas; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria( 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto- falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos; 02 microfones sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria ( 07 mics cada); 25 pedestais para microfones, 08 garras para microfones; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para palco; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multicabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria( 01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	Diária	13	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.799,93	R\$ 101.399,09
23	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II : com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio	Diária	7	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.799,85	R\$ 12.598,95



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

	<p>grave e médio agudo industrializadas(800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema;01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores gráficos;02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria ( 07 mics.), 10 direct box passivos,20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.</p>					
<p>24</p>	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 máquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 máquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD player; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave ( 48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias, 08 fones, 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 05 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 régua de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa 01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w ( Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria ( 01 Bumbo,02</p>	<p>Diária</p>	<p>3</p>	<p>SERVIÇO PRÓPRIO</p>	<p>R\$ 16.499,92</p>	<p>R\$ 49.499,76</p>

	tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos.					
25	LOCAÇÃO DE MINI TRIO: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de com de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista.	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.999,83	R\$ 3.999,83
26	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PORTE II : Com estrutura mínima de 16 metros, com gerador de 90kva, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 watts em 04 vias, 01,00 consóle mixer digital(mesa de som) de 32,00 canais, 02 aparelhos CD play, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20 microfones com pedestais, 02 microfones sem fio com pedestal, 01 cubo de contra baixo, 02cubos de guitarra, 01 sistema para teclados, 01 bateria eletrônica completa, 08 monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 12 refletores de 1.000 Watts cada, 01 máquinas de fumaça com dissipadores, 01 mesa de luz competivel, incluindo motorista, 01 técnico de som, 01 técnico eletricista, 02 auxiliares de serviços gerais além do combustível e da manutenção.	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 9.478,40	R\$ 9.478,40
27	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR: medindo 5X4m; alta resolução, distância entre pixel de 10 mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores) full rgb, configuração do pixel 2 red, 1 green, 1 blue, com estrutura para içamento em ox truss com no mínimo 2,50 m do chão, cabos para ligação, laptop para operação de sistema, processador de vídeo, 02 (dois) monitores de vídeo, 02 (dois) aparelhos de DVS's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com a função "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões - SATED.	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 6.071,89	R\$ 6.071,89



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I : Contendo mesa controladora com 01 mesa computadorizada com 2048 canais Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 Watts por canal, 24 Canais de Main oxr para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64; 16 refletores, 08 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow spots: 10 movings heads, 04 movings heads Wash 575, 03 pontos Intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 attomics 3000, 02 canhões seguidores HDI 1200; estruturas de alumínio; 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros. Com 01 (um) técnico habilitado com o Registro Profissional com afunção "Técnico de Luz" junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões - SATED. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	3	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 9.999,80	R\$ 29.999,40
29	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II : contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	2	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 4.994,98	R\$ 9.989,96
30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III : contendo, pelo menos, 12 (doze) refletores de 1.000,00 watts cada, 01(uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador. Incluso: transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	2	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 5.999,89	R\$ 11.999,78
31	TESTEIRA EM LED: Full Color, High Definition, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.	Diária / Peça	150	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 284,98	R\$ 42.747,00
32	PAINEL DE LED MÓVEL: Full Color, High Definition, Gerador de 20Kva Diesel, 01 Computador com sistema Led Studio, 01 Caminhão Diesel exclusivo para o Painel de Led, incluindo motorista, 01 técnico operador e combustível.	Diária / Peça	40	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 543,99	R\$ 21.759,60
33	REFLETORES DE 400W	Diária	25	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 109,95	R\$ 2.748,75
34	CLIMATIZADOR: Locação, operação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma	Diária	39	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 599,97	R\$ 23.398,83



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

	área de 100 a 200 m <sup>2</sup> . - Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 110 ou 220.					
35	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 4 ou 5 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	15	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2.399,86	R\$ 35.997,90
36	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	200	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 408,07	R\$ 81.614,00
37	LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona antichama e antimofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inteiriças laterais para escoamento de água.	Diária	20	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 1.699,83	R\$ 33.996,60
38	LOCAÇÃO DE PALÇO 11X9 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, obedecendo as seguintes especificações: 11 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeira plástica 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas) em alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 14.999,96	R\$ 14.999,96
39	LOCAÇÃO DE PALÇO 13X11 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20m <sup>2</sup> , obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metros do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeira plástica 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em	Diária	2	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 18.999,85	R\$ 37.999,70



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

	um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9m ( 2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); revestido com lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.					
40	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO 18X13 ALUMÍNIO:</b> com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 232 m<sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 17,60 metros de frente x 13,20 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas) em alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 11m ( 2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); 7m de pé direito e revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.</p>	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 27.029,96	R\$ 27.029,96
41	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 ALUMÍNIO:</b> com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte com uma área de 24 m<sup>2</sup>, obedecendo as seguintes especificações: 6 metros de frente x 4 metros de profundidade, altura do piso 0,60m a 1,00m do solo (Piso em praticáveis de alumínio revestido em carpete), cobertura em alumínio P-30 formato duas águas, 6 torres com 6 m de altura sendo 2 para asas de PA fly e 4 m de pé direito, revestido em lona antichama e antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.</p>	Diária	4	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 4.499,98	R\$ 17.999,92
42	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO:</b> com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m<sup>2</sup>, obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P- 30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona antichama e</p>	Diária	3	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 7.617,02	R\$ 22.851,06



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

	antimofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.					
43	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 16 m <sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 4 x 4 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos tomadas. Piso elevado na altura de 10cm revestido de carpete. Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	5	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3.682,45	R\$ 18.412,25
44	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 25 m <sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 5x5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e ar condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, luminárias e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	Diária	6	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 5.232,37	R\$ 31.394,22
45	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 160 M <sup>2</sup> EM ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte com estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-30 em alumínio. Estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa ( com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apra-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento.	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 24.999,84	R\$ 24.999,84
46	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 243 M <sup>2</sup> EM ALUMÍNIO: com acessibilidade, estrutura em box truss de alumínio, com sapatas de sustentação p-30 e treliças	Diária	1	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 36.820,86	R\$ 36.820,86



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

<p>p-30 em alumínio. Estrutura metálica medindo 27 metros de comprimento e 9 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 03 tendas de 9 x 9 metros e 3 metros de pé direito no modelo pirâmide ( com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com aparapeito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso ao camarote medindo 2,00m de largura e outra escada de acesso a uma área reservada para banheiros químicos com placas de fechamento. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados. Incluso - Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.</p>					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.160.953,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 1.160.953,20 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme **Termo de Adesão nº 01/2024**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Unidade Orçamentária:** 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Funcional Programática:** 2036 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

**Recurso:** 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora Registrada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento a Fornecedora Registrada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora Registrada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Registrada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ordem de Serviço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Fornecedora Registrada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, do Pregão Eletrônico - SRP nº 060/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia imediato à

expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, I, a e b, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

I - O Sr. **Éder da Costa da Silva**, CPF nº **067.651.444-80**, desde já designado como fiscal pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do serviço.

**9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

- c) entregar os serviços em conformidade com o que foi Contratado;
- d) entregar os serviços no endereço e prazo indicados pela Contratante;
- e) entregar os serviços no prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;
- i) responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
 CNPJ 12.250.999/0001-06

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS-AL  
CNPJ 12.250.999/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:**

15.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando o Município de Batalha/AL e a Contratada justos em acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de Junho de 2024.

*[Handwritten Signature]*

---

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**JORGE PEREIRA DA ROCHA**  
**NETO:01771408000120**

Assinado digitalmente por JORGE PEREIRA DA ROCHA  
NETO:01771408000120  
ID: C=BR, S=AL, L=BATALHA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=  
AR MEGATRIANGULO INFORMATICA, OU=Presencial, OU=  
02806678500178, CN=JORGE PEREIRA DA ROCHA  
NETO:01771408000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Linha 02/02/2024

---

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**  
**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: *Alcides Monteiro Serrano Ferrero*  
*Vilma Dantas de Medeiros de Melo*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

CNPJ: 01.771.408/0001-20

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls.

28

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 13/01/1972, Empresário, número do documento 803.072.304-06, residente e domiciliado no(a): RUA Maurício Pereira 1460, Capiatã, Arapiraca - AL, CEP 57305-361, na qualidade de titular da **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, com sede na AVENIDA GOVERNADOR AFRANIO LAGES, Nº 197, CENTRO, CEP 57420-000, Batalha - AL, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.771.408/0001-20, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: DO DESENQUADRAMENTO**

O empresário declara que a atividade não está mais enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Batalha - AL, 14 de Abril de 2025

\_\_\_\_\_  
**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**  
*Empresário Individual*



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 29

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80307230406	JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 11:56 SOB Nº 20250217597.  
PROTOCOLO: 250217597 DE 16/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506576567. CNPJ DA SEDE: 01771408000120.  
NIRE: 27100785380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO



EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24091298

Nome/Contribuinte JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/08/2025

Emitida às 11:33:11 do dia 16/06/2025

Código de controle da certidão: 9D91-14C9-92E4-4C4B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**  
**CNPJ: 01.771.408/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:40 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **E9A7.D72B.4616.3554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**

De acordo com a Lei Municipal nº 640/2017. Certifico para os devidos fins que revendo nos arquivos de lançamentos desta Prefeitura, setor de tributos e arrecadações, que a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, CNPJ 01.771.408/0001-20, localizada a **AV. GOV. AFRANIO LAGES, Nº 197, Centro, Batalha/AL**, cadastrada no cadastro Técnico Econômico Social Nº 0011/TL. Não possui nenhum débito com a Fazenda Municipal.

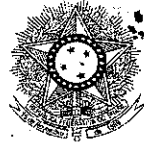
Validade: 60 dias.

E por ser verdade assino a presente Certidão;



Batalha/AL, 15 de maio de 2025.

  
**José Rafael da Silva**  
CPF: 067.267.174-31  
Fiscal de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.771.408/0001-20

Certidão n°: 14680395/2025

Expedição: 12/03/2025, às 16:28:07

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.771.408/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME: ZORGE PEREIRA DA ROCHA NETO

ROC IDENTIDADE/ORG EMISSORA/RUF: 1028438 SSP AL

CPF: 803.073.314-05 DATA NASCIMENTO: 13/04/1972

FILIAÇÃO: JOAO KOCHA MARIA REGINA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. RAE: AE

Nº REGISTRO: 0655247222 VALIDADE: 14/08/2022 P. HABILITAÇÃO: 03/05/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1.558.686.535

SERPRO

OBSERVAÇÕES: EAP - A

*Zorge P. da Rocha Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BATALHA, AL DATA EMISSÃO: 17/12/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 35419785503 AL019456948

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO / DENATRAN**



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 35

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004428497****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, vinculado ao CNPJ: 01.771.408/0001-20 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 16 de junho de 2025 às 12h16min.

PEDIDO Nº:

0004428497



1370

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.771.408/0001-20  
**Razão Social:** JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO ME  
**Endereço:** R RUA JOAO MENDES DE OLIVEIRA 225 / CENTRO / BATALHA / AL / 57420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060703550668577923

Informação obtida em 16/06/2025 11:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP  
CNPJ: 01.771.408/0001-20  
NIRE:27100785380**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
 Fis. 27

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/01/1972 empresário, RG sob N° 1029458 SSP-AL, CPF sob N° 803.072.304-06, residente e domiciliado na Rua João Vieira Neto, N° 47 Bairro: centro, Batalha - AL, CEP: 57420-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP** com sede à Avenida Governador Afranio Lages, N° 197, centro Batalha - AL, CEP: 57420-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27100785380 e no CNPJ sob N° 01.771.408/0001-20 resolvem alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital social da empresa é representado pela importância de 600.000,00 (Seiscentos Mil), dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) cotas de 1,00 (Um Real) cada uma, é alterado através deste ato para 1.000.000,00 (Um milhão) dividido em 1.000.000 (Um Milhão) cotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, e após sua alteração fica assim distribuído o capital social

SÓCIOS	TOTAIS COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL %
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	100

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto social da empresa é:

<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
Instalação e manutenção elétrica.
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
Comercio varejista de materiais de construção em geral.
Carga e descarga.
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
Atividades de gravação de som e de edição de música.
Agências de publicidade.
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
Criação de estandes para feiras e exposições.
Filmagem de festas e eventos.
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
Atividades de vigilância e segurança privada.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP  
CNPJ: 01.771.408/0001-20  
NIRE:27100785380**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
 Fls. 38

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
Produção musical.
Atividades de sonorização e de iluminação.

**Passa através deste ato para:**

<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
Instalação e manutenção elétrica.
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
Carga e descarga.
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
Atividades de gravação de som e de edição de música.
Agências de publicidade.
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
Criação de estandes para feiras e exposições.
Filmagem de festas e eventos.
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
Atividades de vigilância e segurança privada.
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
Produção musical.
Atividades de sonorização e de iluminação.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** As demais cláusulas desta alteração não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e o contrato será agora **CONSOLIDADO**.

Batalha - AL, 29 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Jorge Pereira Da Rocha Neto**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP  
CNPJ: 01.771.408/0001-20  
NIRE:27100785380**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
 Ass. 39

**CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.**

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/01/1972 empresário, RG sob N° 1029458 SSP-AL, CPF sob N° 803.072.304-06, residente e domiciliado na Rua João Vieira Neto, N° 47 Bairro: centro, Batalha - AL, CEP: 57420-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP** com sede à Avenida Governador Afranio Lages, N° 197, centro Batalha - AL, CEP: 57420-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27100785380 e no CNPJ sob N° 01.771.408/0001-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A empresa está situada à Avenida Governador Afranio Lages, N° 197, centro Batalha - AL, CEP: 57420-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27100785380 e no CNPJ sob N° 01.771.408/0001-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Atividades econômicas:**

CNAE	DESCRIÇÃO DE CNAE
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
5212-5/00	Carga e descarga.
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
5920-1/00	Atividades de gravação de sim e de edição de música.
7311-4/00	Agências de publicidade.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos.
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal: instrumentos musicais.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/02	Produção musical.
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação.
7739-0/06	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP  
CNPJ: 01.771.408/0001-20  
NIRE:27100785380**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
 Rls. 40

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O empresário individual declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedindo de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

**CLÁUSULA QUARTA**- A empresa iniciou suas atividades em 05 de Março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**- O capital social da empresa é R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) dividido em 1.000.000 (Um Milhão) cotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no País.

SÓCIOS	TOTAIS COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL %
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	100


**CLÁUSULA SEXTA**- O empresário individual declara que a empresa se enquadra como empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da lei complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no § 4º do artigo 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC Nº 123, de 2006)

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Batalha - AL, 29 de Agosto de 2023.

**Jorge Pereira Da Rocha Neto**



  
Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 44

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80245935487	ROSANGELA SOARES DE ALMEIDA
80307230406	JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 09:22 SOB Nº 20230526861.  
PROTOCOLO: 230526861 DE 29/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312856851. CNPJ DA SEDE: 01771408000120.  
NIRE: 27100785380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 42

Processo nº: 05300001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-ADESÃO, com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 015/2024-ADESÃO, com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.771.408/0001-20, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 015/2024-ADESÃO.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação.
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 03 de junho de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA  
Prefeita



**PARECER TÉCNICO**

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO N° 015/2024-ADESÃO**  
Proc.: **05300001/2025**

**I – INTRODUÇÃO.**

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° **015/2024-ADESÃO**, firmado com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, cujo contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem, utilização, manutenção, estruturação e desmontagem da estrutura física, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

**III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE**

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

1. Aspecto econômico:  
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:  
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:  
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:  
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

**IV – CONCLUSÃO.**



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo aditivo, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de junho de 2025.



**FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO**  
SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 44



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

0710355-80.2024.8.02.0058  
Processo nº: 05300001/2025

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 45

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

### DESPACHO/CONTABILIDADE

**Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.**

Em atenção à solicitação sobre a contratação direta de empresa para **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.**, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

04.0440.15.122.0001.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, meio ambiente e infraestrutura.

339039.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de junho de 2025.

  
Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e comissão de contratação para o Exercício de 2025, nos termos da lei nº14.133 de 01/04/2021, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 (art. 6º, inciso L, art. 7º e art.8º)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Jacaré dos Homens/AL para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma que segue:

Presidente: LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
Suplente: ANTÔNIO MARCOS MOREIRA SALDANHA  
Secretário/Membro: KEILA DANTAS DE MEDEIROS DE MELO

**Art. 2º** - nomear o servidor LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, para atuar como Agente de Contratação nos termos dos arts.7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas a serem realizadas.

**Art. 3º** - Tanto a comissão de contratação quanto a agente de contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos do assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de janeiro de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**Maria do Socorro Melo da Silva**  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 48  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

Processo: 05300001/2025

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-ADESÃO, com a empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP.

**DESPACHO – CPL**

Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 015/2024-ADESÃO, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.771.408/0001-20.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração, para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 015/2024-ADESÃO, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/21, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 49  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 015/2024-ADESÃO**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2024-ADESÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA  
XXXXXXXXXX.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.441.044-52**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXXXXXXXXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir da assinatura do termo aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**



*[Handwritten signature]*

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 015/2024-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**



Processo nº: 05300001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-ADESÃO, com a empresa JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP.

**PARECER JURÍDICO 041/2025**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 107, da Lei Federal 14.133/21.**

**I - CONSULTA.**

O Sr. Secretário de Administração, de Jacaré dos Homens, Sr. Carlos Alberto Buique Silva, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 015/2024-ADESÃO.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 015/2024-ADESÃO; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

**II - ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 107, deixa claro a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 17 de junho de 2025, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.



*[Handwritten mark]*

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **015/2024-ADESÃO**, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato nº **015/2024-ADESÃO** - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA**, desde que seja providenciado:

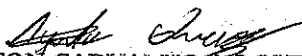
a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de junho de 2025.

  
**AYRTÓN CARVALHO DE QUEIROZ FILHO**  
Assessor Jurídico



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fls. 53

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**Processo nº:** 05300001/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-  
ADESÃO, com a empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**.

**DESPACHO:**

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr, CARLOS ALBERTO BUIQUE SILVA, Secretário Municipal de Administração, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.771.408/0001-20**, com sede na Avenida Governador Afrânio Lages, n 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha/AL, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL /AL, 12 de junho de 2025.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Melo da Silva*  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 54  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 015/2024-ADESÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2024-ADESÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE  
JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA  
JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP.

**DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.441.044-52.**

**CONTRATADA: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.408/0001-20, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Jorge Pereira da Rocha Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.072.304-06, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.**

*msms*

JORGE  
PEREIRA DA  
ROCHA  
NETO:01771408  
000120

Autorizado digitalmente por JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO:01771408000120  
ND: C=BR, S=AL, L=BATALHA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEI e-CNPJ A1, OU=AR MEGATRIANGULO INFORMATICA, OU=Videosecretariagab. S OU=0808067820178, CN=JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO:01771408000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento



**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2024-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir da assinatura do termo aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2025 e 2026, na classificação abaixo:

**04.0440.15.122.0001.2017** - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, meio ambiente e infraestrutura.

**339039.00.00.00.0000** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 015/2024-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

*msms*



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens.  
Fls. 56  
**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 17 de junho de 2025.

*Maria do Socorro Melo da Silva*

**MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**

**PREFEITA**

**CONTRATANTE**

**JORGE PEREIRA  
DA ROCHA**

**NETO:0177140800  
0120**

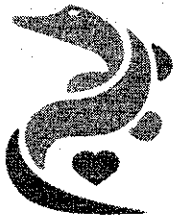
Assinado digitalmente por JORGE PEREIRA DA  
ROCHA NETO:01771408000120  
ND: C=BR, S=AL, L=BATALHA, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR  
MEGATRIANGULO INFORMATICA, OU=  
Videoconferencia, OU=08806678000178, CN=  
JORGE PEREIRA DA ROCHA  
NETO:01771408000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento

**JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**

**Jorge Pereira da Rocha Neto**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATADA**



Prefeitura de  
**Jacaré**  
dos Homens

**A Cidade que  
Cuida da Gente!**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - ADESÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,

**CONTRATADA: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.771.408/0001-20**, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor **Jorge Pereira da Rocha Neto**.

**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.**

**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 17/06/2025, encerrando-se em 17/06/2026;

**Signatários:** Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Jorge Pereira da Rocha Neto**.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2025.  
**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 87/2025**

Processo: Nº 20250429.003

Dispensa de Licitação nº. 031/2025

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: 63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA

CNPJ nº 63.238.033/0001-94

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento industrial de confecção têxtil destinados suprir as necessidades da CASA DAS ARTESÃS

Valor Global: de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ALLINE SANTOS DA SILVA

Celebrado: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
Código Identificador:3B5B6EA8**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS****SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 -  
IL****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,**CONTRATADA: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.352.588/0001-46, sediada na QUADRA SIG QUADRA 1 LOTES 495 505 E 515 SALA 140 E, Nº 141 Bairro ZONA INDUSTRIAL, na cidade de BRASÍLIA, Estado de DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor **CICERO BRAZ DE MEDEIROS**.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c a Cláusula quarta do Contrato nº. 15/2024-IL e das seguintes cláusulas:**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacaré dos Homens/AL.**Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 19/06/2025, encerrando-se em 19/06/2026;**Signatários:** Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Cicero Braz de Medeiros**.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de agosto de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
ContratantePublicado por:  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:4937E1FF**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 -  
ADESÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,**CONTRATADA: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.408/0001-20, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 197, Bairro Centro, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor **Jorge Pereira da Rocha Neto**.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 107, da Lei Federal 14.133/21, c/c o Parágrafo único da Cláusula segunda do Contrato nº. 015/2024-ADESÃO e das seguintes cláusulas:**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA.****Vigência:** contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 17/06/2025, encerrando-se em 17/06/2026;**Signatários:** Pela contratante a Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA** e pela contratada o Sr. **Jorge Pereira da Rocha Neto**.

Jacaré dos Homens/AL, 17 de julho de 2025.

**MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
ContratanteMun. de Jacaré dos Homens  
Fls. 58Publicado por:  
Franssoal Monteiro do Carmo  
Código Identificador:A57E7E69**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-  
INEX****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**,**CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.781.762/0001-04, com sede na Rodovia AL-110, n 2305, Canafistula, Arapiraca/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ GALDINO FILHO**.**FUDAMENTO LEGAL:** Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas: